

FORUM DAS TECNOLOGIAS DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

- 1. O Forum das Tecnologias da Saúde, a seguir designado por FORUM, integra todas as organizações sindicais e associativas específicas dos profissionais das tecnologias da saúde que, de forma livre, a este queiram aderir, fazendo-se estas representar por dois delegados, especificamente designados para tal.**
- 2. O FORUM não carece de qualquer registo formal sendo um espaço de reflexão das organizações profissionais e sindicais, orientado e organizado, exclusivamente, conforme a presente declaração de princípios.**
- 3. As organizações constitutivas do FORUM, obrigam-se a divulgar pelos seus meios próprios, as actividades e decisões do FORUM.**
- 4. As tomadas de posição públicas, nos documentos emanados do FORUM, devem ser baseadas, sempre que possível, no consenso de todas as organizações.**
- 5. As organizações constitutivas do FORUM obrigam-se, entre si, a respeitar as decisões e orientações estratégicas para as tecnologias da saúde, salvo se, por qualquer razão, estas colidam com interesses e objectivos fundamentais das organizações.**
- 6. Sempre que uma ou mais organizações, não possam ou não queiram subscrever as decisões ou orientações do FORUM, devem fundamentar as razões por escrito, tendo em vista os destinatários da acção do FORUM, terem conhecimento de tal.**
- 7. Sempre que se verifiquem situações como a descrita no número anterior, as restantes organizações devem evitar tornar público o facto, salvo em situações excepcionais, a definir caso a caso em reunião.**
- 8. A coordenação do FORUM é assegurada, exclusivamente, pelas associações profissionais que o constituem, nos seguintes termos:**
 - a) Mandato de 1 ano, renovável por iguais períodos;**

- b) Eleição nominal da coordenação de entre os delegados de cada associação;**
- c) A votação será antecipada da manifestação de elegibilidade das organizações presentes na reunião em que se proceda ao respectivo acto eleitoral;**
- d) A eleição será efectuada por voto secreto;**
- e) Cada associação tem direito a um voto.**

9. A organização que coordena o FORUM deverá assegurar:

- a) A coordenação das reuniões;**
- b) O espaço físico das reuniões e respectivo apoio administrativo;**
- c) A convocatória das reuniões e respectiva Ordem de Trabalhos;**
- d) O relatório das reuniões e respectivo envio a todas as organizações.**

10. Sempre que o FORUM tenha audiências com o Governo ou instituições, deverá fazer representar-se por uma delegação máxima de 6 elementos, cuja composição assegure a especificidade dos assunto a tratar, sendo um dos elementos, obrigatoriamente, da organização que detenha a coordenação.

11. O desrespeito pela presente declaração de princípios poderá determinar o afastamento da respectiva organização, carecendo a decisão da unanimidade de todas as outras organizações.

12. A adesão de novas organizações, carece de pedido escrito e aceitação consensual de todas as organizações constitutivas do FORUM.

13. O FORUM, assume-se como movimento organizado, tipo Pré-Ordem, visando a auto-regulação, certificação e controlo do exercício das profissões das tecnologias da saúde, até à constituição da Ordem dos Profissionais das Ciências e Tecnologias da Saúde

Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde

Associação Nacional dos Técnicos de Farmácia do Grupo de Diagnóstico e Terapêutica

Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas

Associação Portuguesa de Dietistas

Associação Portuguesa de Higienistas Orais

Associação Portuguesa de Ortoptistas

Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala

Associação Portuguesa de Técnicos de Neurofisiologia

Associação Portuguesa de Técnicos de Prótese Dentária

Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública

Associação Portuguesa dos Técnicos de Anatomia Patológica

Associação Portuguesa dos Técnicos de Audiologia

Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear

Associação Profissional dos Técnicos de Ortoprotesia